

DECRETO Nº 11.867, DE 02 DE MARÇO DE 2009

Oficializa como parte integrante do Sistema Viário, áreas que especifica

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 37.604/04,

DECRETA:

Art. 1º Ficam oficializadas como parte integrante do Sistema Viário Oficial do Município, as áreas de terrenos situadas na Rua Sebastiana Maria de Jesus, Bairro da Monção, nesta cidade, abaixo especificadas:

“Parte do Lote nº 31 - Quadra “A” – Lote de terreno designado parte do lote nº 31 da quadra “A”, do imóvel denominado Eugenio Guisard, Vila Nogueira, Bairro da Monção, nesta cidade, de propriedade de Prefeitura Municipal de Taubaté, localizado à Rua Sebastiana Maria de Jesus, no seu lado de numeração ímpar, com ponto inicial situado no alinhamento da Rua Sebastiana Maria de Jesus, junto a divisa do lote nº 32 da quadra “A”. Desse ponto segue até o ponto B na distância de 0,72 metros, confrontando neste trecho com parte do lote nº 32 da quadra “A”; do ponto B segue até o ponto A em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de 9,78 metros e desenvolvimento de 2,67 metros, confrontando neste trecho com a Área Remanescente de propriedade de Joel Alves (parte do lote nº 31 – Quadra “A”); do ponto A deflete a esquerda e segue até o ponto inicial na distância de 2,60 metros, confrontando neste trecho com a Rua Sebastiana Maria de Jesus, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 1,24 m<sup>2</sup>, estando cadastrado nesta Prefeitura sob o B.C. nº 5.1.068.127.001.

Parte do lote nº 32 - Quadra “A” – Lote de terreno designado parte do lote nº 32 da quadra “A”, do imóvel denominado Eugenio Guisard, Vila Nogueira, Bairro da Monção, nesta cidade, de propriedade de Prefeitura Municipal de Taubaté, localizado à Rua Sebastiana Maria de Jesus, no seu lado de numeração ímpar, com ponto inicial situado no alinhamento da Rua Sebastiana Maria de Jesus, junto a divisa do lote nº 33 da quadra “A”. Desse ponto segue até o ponto D na distância de 10,54 metros, confrontando neste trecho com parte do lote nº 33 da quadra “A”; do ponto D deflete a esquerda e segue até o ponto C na distância de 4,26 metros; do ponto C segue até o ponto B em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de 9,78 metros e desenvolvimento de 8,94 metros, confrontando neste trecho (D-B) com a Área Remanescente de propriedade de Joel Alves (parte do lote nº 32 – Quadra “A”); do ponto B deflete a esquerda e segue 0,72 metros, confrontando neste trecho com parte do lote nº 31 da quadra “A”; desse ponto deflete a esquerda e segue até o ponto inicial na distância de 8,00 metros, confrontando neste trecho

com a Rua Sebastiana Maria de Jesus, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 32,38 m<sup>2</sup>, estando cadastrado nesta Prefeitura sob o B.C. nº 5.1.068.126.001. Parte do lote nº 33 - Quadra "A" – Lote de terreno designado parte do lote nº 33 da quadra "A", do imóvel denominado Eugenio Guisard, Vila Nogueira, Bairro da Monção, nesta cidade, de propriedade de Prefeitura Municipal de Taubaté, localizado à Rua Sebastiana Maria de Jesus, no seu lado de numeração ímpar, com ponto inicial situado no alinhamento da Rua Sebastiana Maria de Jesus, junto a divisa do lote nº 34 da quadra "A". Desse ponto segue até o ponto E na distância de 28,58 metros, confrontando neste trecho o lote nº 34 da quadra "A"; do ponto E deflete a esquerda e segue até o ponto D na distância de 19,30 metros, confrontando neste trecho com a Área Remanescente de propriedade de Joel Alves (parte do lote nº 33 – Quadra "A"); do ponto D deflete a esquerda e segue 10,54 metros, confrontando neste trecho com parte do lote nº 32 da quadra "A"; desse ponto deflete a esquerda e segue até o ponto inicial na distância de 8,00 metros, confrontando neste trecho com a Rua Sebastiana Maria de Jesus, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 156,49 m<sup>2</sup>, estando cadastrado nesta Prefeitura sob o B.C. nº 5.1.068.125.001."

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-2532.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de março de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 02 de março de 2009.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA